



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
Praça do Rosário, 05 – Centro – CEP 36.570-000 – Viçosa – MG
TEL: Geral: (31) 3891-3417 – Fax: (31) 3891-7648
CNPJ: 18.132.449/0001-79

EDITAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2020

Secretaria Municipal de Assistência Social

O Prefeito Municipal de Viçosa, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos à contratação temporária para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, referentes aos cargos relacionados no Anexo A deste Edital, regidos pela Lei Municipal nº 2608/2016 e suas alterações posteriores, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto, legislação complementar, especialmente as Leis Municipais nºs 2.427/2014 e demais normas contidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, e sua execução caberá à Comissão Nomeada.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo selecionar candidatos aptos para o exercício de cargos conforme Anexo A deste Edital para contratação temporária por meio da verificação de títulos, assim considerados os diplomas de formação acadêmica e a experiência profissional conforme Anexo C.

1.3. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final.

1.4. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF.

1.5. As vagas ofertadas neste Processo Seletivo Simplificado estão distribuídas por cargo e são aquelas constantes no Anexo A deste Edital.

1.6. Ao número de vagas estabelecidos no Anexo A deste Edital poderão ser acrescentadas novas vagas que surgirem, observada a disponibilidade financeira e orçamentária e que sejam autorizadas pela Prefeitura Municipal de Viçosa dentro do prazo de validade deste Edital, bem como vagas decorrentes de afastamentos temporários do titular.

1.7. As contratações decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado serão realizadas de acordo com as Leis nº 2427/14, Lei nº 2608/2016 e Lei nº2694/2018.

1.8. Todas as publicações oficiais serão feitas no hall da Secretaria Municipal de Assistência Social, situado no Edifício Plaza Center, Rua Gomes Barbosa, nº 942, Sala 501-5º andar – Bairro Centro, Município de Viçosa/MG, no horário de 08h30 as 11h00 e de 14h00 as 17h00 e no quadro de avisos do Município de Viçosa no Centro Administrativo Antônio Chequer (antigo Colégio de Viçosa) localizado a Rua Gomes Barbosa, 803, Centro, Viçosa/MG e no sítio eletrônico do Município de Viçosa (www.vicosamg.gov.br).

1.9. Este Edital terá extrato publicado na imprensa escrita local da cidade de Viçosa, no mural da sede da Prefeitura Municipal de Viçosa e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e estará disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Viçosa (<http://www.vicosamg.gov.br>).

2. COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

Praça do Rosário, 05 – Centro – CEP 36.570-000 – Viçosa – MG

TEL: Geral: (31) 3891-3417 – Fax: (31) 3891-7648

CNPJ: 18.132.449/0001-79

2.1. Compete à Comissão Organizadora, instituída pela Portaria nº 0024/2020, nomeada pelo Prefeito Municipal de Viçosa/MG, o acompanhamento e deliberação acerca de todos os atos deste Edital e do Processo Seletivo Simplificado.

2.2. Compete ao Prefeito Municipal de Viçosa/MG a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado à vista do relatório apresentado pela Comissão Organizadora.

3. CARGO, VAGA, JORNADA DE TRABALHO, ATRIBUIÇÕES E SALÁRIO

3.1. A carga horária, o número de vagas e o vencimento básico de cada cargo, se encontram no Anexo A deste Edital, estando os vencimentos sujeitos a reajustes na forma de Lei.

3.2. As atribuições gerais e nível de escolaridade exigido para contratação constam do Anexo B deste Edital.

4. DA RESERVA DE VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DE DEFICIÊNCIA

4.1 Na formação do cadastro de reserva e na convocação dos selecionados, 5% serão destinadas aos candidatos portadores de deficiência, conforme aplicação analógica do art. 37, *caput* e §§ 1º e 2 do Decreto Federal nº 3.298/1999 e do art. 8º, §2º da Lei Municipal nº 810/1991.

4.2 Para fins de reserva de vagas prevista neste Edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e alterações, combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

4.3 Ao candidato com deficiência fica assegurado o direito de se inscrever em igualdade de condições com os demais candidatos para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência da qual é portador.

4.4 A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste item 4 implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas que venham a surgir para pessoas com deficiência.

4.5 Considerando ser o presente Processo Seletivo destinado também à formação de cadastro de reserva, a cada 20 vagas, uma será reservada a pessoas com deficiência.

4.6 O candidato que se declarar portador de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 41, participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação.

4.7 O candidato com deficiência que não realizar sua inscrição conforme as instruções constantes neste item terá sua inscrição recebida como pela ampla concorrência.

4.8 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) No Requerimento de Inscrição, declarar-se portador de deficiência;

b) Encaminhar dentro do Envelope de Inscrição de que trata o item 6.11 deste Edital, pessoalmente ou por terceiro, o laudo médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como as limitações inerentes à CID.

4.9. O candidato portador de deficiência deverá entregar os documentos mencionados acima na Secretaria Municipal de Assistência Social no período da entrega do Envelope de Inscrição



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

Praça do Rosário, 05 – Centro – CEP 36.570-000 – Viçosa – MG

TEL: Geral: (31) 3891-3417 – Fax: (31) 3891-7648

CNPJ: 18.132.449/0001-79

conforme o Anexo D deste Edital. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada) é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.10. O laudo médico (original ou cópia autenticada) terão validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

4.11. A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato será avaliada por exame médico pré-admissional, pelo Serviço de Perícias Médicas instituído pelo Decreto Municipal nº 5.318/2019.

4.12. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência. Se for considerado portador de deficiência e for aprovado no Processo Seletivo Simplificado de títulos, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

4.13. Será eliminado da lista de pessoas com deficiência o candidato cuja deficiência, assinalada no Requerimento de Inscrição, não for constatada na forma do art 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, devendo o candidato permanecer apenas na lista de classificação geral.

4.14. As vagas definidas no subitem 4.1 deste Edital que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

5. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NAS FUNÇÕES

5.1. Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado.

5.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do § 1º, artigo 12, da Constituição Federal.

5.3. Possuir a escolaridade exigida para o cargo e registro no Conselho competente, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e demais exigências de habilitação para o exercício do cargo, conforme consta no Anexo A deste edital.

5.4. Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

5.5. Estar quite com obrigações civis, militares e eleitorais;

5.6. Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;

5.7. Não estar sujeito a impedimento legal que o impeça de exercer cargo, função ou emprego público;

5.8. Apresentar, para fins de investidura nos cargos onde houver a exigência de capacitação profissional específica, comprovação da inscrição com a devida regularização junto aos órgãos de classe;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

Praça do Rosário, 05 – Centro – CEP 36.570-000 – Viçosa – MG

TEL: Geral: (31) 3891-3417 – Fax: (31) 3891-7648

CNPJ: 18.132.449/0001-79

- 5.9. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da sua contratação;
- 5.10. Possuir carteira de identidade civil;
- 5.11. Apresentar declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- 5.12. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, incluindo a compatibilidade de deficiência apurada pelo Serviço de Perícias Médicas instituído pelo Decreto nº 5.318/2019, no caso de candidatos aprovados que indicaram suas deficiências.
- 5.12.1 Para a avaliação da aptidão física e mental a ser realizada pelo Serviço de Perícias Médicas poderá ser exigido do candidato a apresentação de exames psicotécnicos, clínicos e/ou laboratoriais especializados a serem custeados pelo próprio candidato.
- 5.12.2 Caso algum candidato aprovado seja considerado inapto para o exercício do cargo será eliminado do Processo Seletivo e, em seu lugar, convocado o candidato imediatamente subsequente na classificação geral relativa ao respectivo cargo.
- 5.14. Cumprir as determinações deste Edital.
- 5.15. Outras exigências estabelecidas em lei poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do cargo.
- 5.16. Outros documentos poderão ser exigidos na época de apresentação de documentos para contratação.

6. DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.
- 6.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 6.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 6.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea e em nenhuma hipótese serão devolvidas ou disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos entregues no ato de inscrição.
- 6.5. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por correio eletrônico, via postal ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.
- 6.6. O candidato poderá concorrer somente para um único cargo, tendo em vista a incompatibilidade de horário.
- 6.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de alteração do cargo indicado pelo candidato no Requerimento de Inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

Praça do Rosário, 05 – Centro – CEP 36.570-000 – Viçosa – MG

TEL: Geral: (31) 3891-3417 – Fax: (31) 3891-7648

CNPJ: 18.132.449/0001-79

6.8. Em nenhuma hipótese será aceita transferência de inscrições entre pessoas e alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de portador de deficiência.

6.9. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Requerimento de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.10. Será permitida a entrega do Envelope de Inscrição por terceiros, mediante a apresentação do respectivo mandato, contendo poderes específicos para tanto.

6.11. A inscrição inicial será realizada por meio da internet, no site da Prefeitura Municipal de Viçosa (<http://www.vicosamg.gov.br>), nas datas previstas no Anexo F deste edital, consistindo a inscrição inicial no preenchimento de um formulário específico com questionamentos referentes ao Anexo C deste Edital, informações que deverão ser prestadas em estrita observância da verdade, sob pena de desclassificação quando da conferência dos documentos comprobatórios.

a) Para finalizar sua inscrição e obter a inscrição definitiva, o candidato, nas datas e horários previstos no Anexo F deste Edital, deverá entregar na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social localizada no Edifício Plaza Center R Gomes Barbosa, nº 942, Sala 501-5º andar, Bairro – Centro, Viçosa/MG, em envelope lacrado, sob pena de ter sua inscrição indeferida, a seguinte documentação (**uma fotocópia simples de cada documento com assinatura ou rubrica do candidato em todas as páginas - frente e verso**).

i. Comprovante de conclusão de escolaridade e habilitação exigida para o cargo, de acordo com o Anexo B deste Edital, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, e comprovante de registro em órgão de classe (carteira profissional), quando se tratar de profissão regulamentada;

ii. Comprovante dos certificados, diplomas de cursos e outros comprovantes de títulos prevista no Anexo C deste Edital;

iii. Documento de Identificação pessoal (carteira de identidade ou profissional);

iv. Se deficiente físico, documentação de que trata o item 4.8.b.

b) O envelope lacrado acima citado, deverá conter em seu exterior a ficha de identificação impressa, devidamente preenchida, assinada pelo candidato e colada, prevista no Anexo E deste Edital.

6.12. Todos os títulos deverão ser entregues de uma única vez, **com a assinatura ou rubrica do candidato em todas as folhas - frente e verso-**, no período conforme o Anexo F deste Edital, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos, ainda que em fase recursal.

a) Em hipótese alguma o Envelope será aberto no ato da inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

Praça do Rosário, 05 – Centro – CEP 36.570-000 – Viçosa – MG

TEL: Geral: (31) 3891-3417 – Fax: (31) 3891-7648

CNPJ: 18.132.449/0001-79

6.13. Os certificados, diplomas de cursos e outros comprovantes de títulos deverão ser apresentados mediante cópia simples - frente e verso, **com assinatura ou rubrica do candidato em todas as páginas.**

6.14. Os títulos referentes à conclusão de Especialização, Pós Graduação, Curso de Pós Graduação em nível de Mestrado ou de Doutorado, na área pretendida relacionada à profissão, assim como os exigidos para contratação, deverão ser de cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura- MEC. Caso o candidato ainda não tenha posse do seu diploma de mestrado e doutorado, deverá apresentar em seu lugar a ata da dissertação e a ata da defesa da tese, acompanhadas da declaração do coordenador do curso atestando a aprovação.

6.15. Os certificados ou declarações de conclusão dos cursos mencionados no Anexo C deste Edital referem-se a cursos comprovadamente concluídos **antes da publicação deste Edital, não sendo aceitas declarações de cursos em andamento.**

6.16. O título referente à Curso de Pós-Graduação realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para o português, por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução n. 01, de 03 de abril de 2001, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

6.17. Os certificados e títulos emitidos por ordem judicial deverão ser atualizados no prazo máximo de 06 (seis) meses.

6.18. Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem as exigências deste edital.

6.19. Em nenhuma hipótese serão devolvidas ou disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos referentes aos títulos.

6.20. As informações constantes no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se Secretaria Municipal de Assistência Social e a Prefeitura Municipal de Viçosa/MG de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao cargo pretendido fornecido pelo candidato.

6.21. Cada certificado ou experiência somente será considerado para pontuação em um único item do Anexo C, devendo prevalecer o item que melhor pontuar o candidato.

6.22 A comprovação de experiência profissional poderá ser feita mediante a apresentação dos seguintes que deverão conter assinatura ou rubrica do candidato em todas as páginas (frente e verso):

a) **serviço público estatutário:** certidão de contagem de tempo expedida pela repartição em que o candidato trabalhe ou tenha trabalhado, na qual consta expressamente a data de admissão e exoneração ou a informação de que a candidata se encontra atualmente em exercício ou Termo de posse e Portaria de Exoneração

b) **para trabalhador celetista:** registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com cópia das folhas de identificação, admissão e rescisão. Caso não haja rescisão, apresentar cópia dos contracheques dos 03 (três) últimos meses anteriores à inscrição



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

Praça do Rosário, 05 – Centro – CEP 36.570-000 – Viçosa – MG

TEL: Geral: (31) 3891-3417 – Fax: (31) 3891-7648

CNPJ: 18.132.449/0001-79

c) **para o empresário ou profissional liberal:** documento da junta comercial ou registro cartorário ou no órgão profissional do estatuto da entidade profissional constituída, acompanhado de documentos fiscais de renda ou previdência que demonstre o período e a regularidade da atividade profissional

7. COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – CI

7.1. O Comprovante de Inscrição – CDI conforme o Anexo E será entregue no ato da inscrição.

7.2. No CDI estará expresso o nome completo do candidato, o número do documento de identidade, o cargo e a assinatura do responsável pela inscrição.

7.3. É obrigação do candidato conferir todas as informações do Comprovante de Inscrição – CDI, eximindo-se a Comissão de qualquer responsabilidade por equívoco em seu preenchimento.

7.4. Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados pelo candidato no Requerimento de Inscrição relativos ao cargo e nem quanto à condição em que concorre.

8. DA SELEÇÃO

8.1. A seleção dos candidatos será realizada por meio da análise, pela Comissão responsável, de Títulos/Formação Acadêmica e Experiência Profissional, de caráter classificatório.

8.2. A análise de Títulos de Formação Acadêmica e Experiência Profissional terá o valor máximo de 100,0 (cem) pontos.

8.3. O candidato poderá apresentar mais de um título, observados os valores máximos para pontuação dispostos no Anexo C deste Edital.

8.4. O tempo de experiências profissionais em períodos concomitantes será contado apenas uma vez.

8.5. Para a contagem de tempo de experiência profissional não será considerada a fração de ano.

8.6. Serão considerados aprovados os candidatos que preencherem todos os requisitos do Edital, de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição, sendo publicada a relação dos candidatos classificados de acordo com as datas e horários previstos no Anexo F.

9. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

9.1. O Resultado Preliminar deste Processo Seletivo Simplificado será aferido pela somatória dos pontos obtidos na análise da formação acadêmica e experiência profissional conforme Anexo C.

9.2. Os candidatos habilitados serão classificados, para cada cargo, em **ordem decrescente** de classificação.

9.3. Havendo empate terá preferência sucessivamente o candidato mais idoso, assim considerando dia, mês e ano de nascimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

Praça do Rosário, 05 – Centro – CEP 36.570-000 – Viçosa – MG

TEL: Geral: (31) 3891-3417 – Fax: (31) 3891-7648

CNPJ: 18.132.449/0001-79

9.4. Serão considerados aprovados os candidatos que não forem eliminados por critérios estabelecidos neste edital.

9.5. Será publicada a relação dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo e as respectivas notas no hall da Secretaria Municipal de Assistência Social localizada no Edifício Plaza Center, Rua Gomes Barbosa, nº 942, Sala 501-5º andar, Bairro - Centro; Centro Administrativo Antônio Chequer (antigo Colégio de Viçosa) localizado a Rua Gomes Barbosa, 803, Centro, Viçosa/MG, e no sítio eletrônico do Município de Viçosa (www.vicoso.mg.gov.br).

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

10.1. Poderá haver interposição de impugnação à(s) norma(s) do Edital e recursos contra a pontuação atribuída na Análise de Títulos (formação acadêmica e experiência profissional) e contra a classificação final nos prazos abaixo discriminados.

10.2. A impugnação das normas do Edital poderá ser apresentada por qualquer interessado até o segundo dia útil subsequente à sua publicação, na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito no Edifício Plaza Center, Rua Gomes Barbosa, nº 942, Sala 501-5º andar, Bairro - Centro – Viçosa/MG, de 8h30 as 11h00 e de 14h00 às 17h.

10.3. Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação de seu objeto, diretamente pelo candidato ou por terceiro, na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito no Edifício Plaza Center, Rua Gomes Barbosa, nº 942, Sala 501-5º andar, Bairro - Centro – Viçosa/MG, de 8h30 as 11h00 e de 14h00 as 17h00.

10.4 A impugnação e o recurso deverão ser apresentados em formato livre, observadas as seguintes condições:

- a) Com argumentação lógica e consistente;
- b) Quando manuscrito, em letra legível, ou digitado ou datilografado;
- c) Em duas vias (podendo uma ser original e a outra cópia);
- d) Dentro do prazo estipulado;
- e) Em envelope padrão para folha A4, lacrado, com a identificação “Recurso - Edital Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social nº 02/2020”;
- f) O documento deverá estar assinado.

10.5. Será admitido uma impugnação e um único recurso por candidato em cada fase, devendo o candidato especificar em tópicos cada item do edital e/ou decisão que pretende ver modificado.

10.6. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto apontado deste item 10 do presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

Praça do Rosário, 05 – Centro – CEP 36.570-000 – Viçosa – MG

TEL: Geral: (31) 3891-3417 – Fax: (31) 3891-7648

CNPJ: 18.132.449/0001-79

10.7. Os resultados da análise das impugnações e dos recursos serão disponibilizados no hall da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada no Edifício Plaza Center, Rua Gomes Barbosa, nº 942, Sala 501-5º andar, Bairro – Centro – Viçosa/MG e no Centro Administrativo Antônio Chequer (antigo Colégio de Viçosa) localizado a Rua Gomes Barbosa, 803, Centro, Viçosa/MG, CEP: 36.5700-000 e no sítio eletrônico no Município de Viçosa (www.vicosamg.gov.br).

10.8. Após a disponibilização de que trata o subitem anterior, a fundamentação da decisão sobre a impugnação ou recurso ficará disponível para consulta individualizada na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada no Edifício Plaza Center, Rua Gomes Barbosa, nº 942, Sala 501-5º andar, Bairro – Centro – Viçosa/MG, de 8h30 às 11h00 e de 14h00 às 17h00.

10.9. Somente o recorrente, pessoalmente ou por seu procurador devidamente constituído por procuração particular ou pública, terá vista da fundamentação tratada no subitem anterior.

11. RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1. O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será obtido após a decisão sobre os recursos contra o Resultado Preliminar e será publicado no hall da Secretaria Municipal de Assistência Social, situado no Edifício Plaza Center, Rua Gomes Barbosa, nº 942, Sala 501-5º andar, Bairro - Centro e Centro Administrativo Antônio Chequer (antigo Colégio de Viçosa) localizado a Rua Gomes Barbosa, 803, Centro, Viçosa/MG e no sítio eletrônico do Município de Viçosa (www.vicosamg.gov.br).

12. HOMOLOGAÇÃO

12.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal de Viçosa/MG.

12.2. O ato de Homologação do Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no hall da Secretaria Municipal de Assistência Social localizada no Edifício Plaza Center, Rua Gomes Barbosa, nº 942, Sala 501-5º andar, Bairro Centro; no Centro Administrativo Antônio Chequer (antigo Colégio de Viçosa) localizado a Rua Gomes Barbosa, 803, Centro, Viçosa/MG e no sítio eletrônico do Município de Viçosa (www.vicosamg.gov.br).

13. CONTRATAÇÃO E VERIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

13.1. Concluído este Processo Seletivo Simplificado e homologado o Resultado Final, a concretização do ato de contratação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

13.2. O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será contratado para o cargo para o qual se inscreveu, devendo ser observado o número de vagas estabelecido no Anexo A deste Edital e as que vierem a surgir durante a validade do presente processo de seleção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

Praça do Rosário, 05 – Centro – CEP 36.570-000 – Viçosa – MG

TEL: Geral: (31) 3891-3417 – Fax: (31) 3891-7648

CNPJ: 18.132.449/0001-79

13.3. A cota de vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência está contida no total de vagas oferecidas e distribuídas neste Processo Seletivo Simplificado, por cargo, conforme aponta o Quadro de Vagas do Anexo A deste Edital.

13.4. O candidato contratado deverá iniciar sua prestação de serviços na data estipulada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo ser exigido o início imediato após a convocação.

13.5. O candidato contratado deverá comprometer-se com os princípios de confidencialidade e sigilo no atendimento individual ou em grupo, resguardando a integridade documental e das demais informações obtidas inerentes a sua atuação profissional.

13.6. Para ser contratado para o cargo em que foi aprovado e convocado, o candidato deverá comprovar o atendimento dos requisitos de investiduras dispostos no item 5 deste Edital, e apresentar, obrigatoriamente, os originais e as respectivas fotocópias simples dos seguintes documentos;

- a) documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- b) título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- c) cadastro nacional de pessoa física – CPF
- d) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- e) comprovante de residência atualizado;
- f) comprovante de conclusão de escolaridade exigida para o cargo de acordo com o Anexo B deste edital, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino;
- g) comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
- h) cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- i) certidão de casamento, quando for o caso;
- k) documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência.
- l) atestado de que não tem registro de antecedentes criminais emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- m) uma foto 3x4 recente;
- n) declarações de compatibilidade com o serviço público (referentes à patrimônio, cumulação de cargos públicos, etc).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

Praça do Rosário, 05 – Centro – CEP 36.570-000 – Viçosa – MG

TEL: Geral: (31) 3891-3417 – Fax: (31) 3891-7648

CNPJ: 18.132.449/0001-79

13.7. Estará impedido de ser contratado o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados nos itens 13.6 deste edital, bem como deixar de comprovar qualquer um dos requisitos para investidura no cargo estabelecido neste edital.

13.8. Os documentos comprobatórios do atendimento cumulativo dos requisitos fixados no item 5 e no Anexo A deste Edital serão exigidos do candidato quando convocados para tanto, em 2 (duas) vias, uma original e uma cópia. A não apresentação destes dentro do prazo estabelecidos impedirá a contratação do candidato.

13.9. O candidato aprovado no Processo Seletivo será convocado, por meio de contato telefônico e de mensagem eletrônica conforme dados informados no ato de inscrição, ou caso o candidato não tenha informado e-mail no ato de inscrição, será remetida carta enviada para o endereço informado no ato de inscrição para apresentar documentos para contratação, que deverá se dar em até 3 (três) dias úteis após a convocação.

13.10. O não pronunciamento do convocado no prazo estipulado no subitem anterior obrigará a Prefeitura Municipal de Viçosa a tornar sem efeito a convocação.

13.11. O candidato deverá ter disponibilidade para trabalhar em conformidade com o expediente de funcionamento do órgão de lotação, exigindo do candidato, na apresentação para assinar o contrato, o seu compromisso de assumir a jornada de trabalho para a qual foi contratado, seja da Secretaria Municipal de Assistência Social ou do Equipamento CRAS ou CREAS.

13.12. O candidato contratado deverá observar as vedações constantes na Lei nº2.427/2014 e suas alterações posteriores, inclusive as previstas no art. 22 da referida Lei.

14. DA LOTAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO E DURAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e seus Equipamentos.

14.2. A duração dos contratos observará a legislação vigente e será pelo tempo estritamente necessário para suprir a demanda sem prejuízo ao serviço público.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste Edital, em editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados.

15.2. É da exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meios eleitos neste Edital.

15.3. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de encerramento das inscrições. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no hall da Secretaria Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

Praça do Rosário, 05 – Centro – CEP 36.570-000 – Viçosa – MG

TEL: Geral: (31) 3891-3417 – Fax: (31) 3891-7648

CNPJ: 18.132.449/0001-79

Assistência Social, situada no Edifício Plaza Center Rua Gomes Barbosa, nº 942, Sala 501-5º andar–Bairro Centro; no Centro Administrativo Antônio Chequer (antigo Colégio Viçosa) localizado na Rua Gomes Barbosa, 803, Centro, Viçosa/MG, e no sítio eletrônico do Município de Viçosa (www.vicosa.mg.gov.br).

15.4. Em qualquer tempo, poder-se-ão anular a inscrição, as provas de Título (Formação Acadêmica/Experiência Profissional), a convocação e a contratação do candidato, se verificada a falsidade em qualquer declaração e, ou, qualquer irregularidade na prova ou em documentos apresentados.

15.5. O candidato aprovado se compromete a comunicar, por escrito, à Secretaria Municipal de Assistência Social, qualquer alteração de endereço ou demais dados apresentados no ato de inscrição e se responsabilizam por prejuízos decorrentes de sua não atualização, inclusive de não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou pela Prefeitura Municipal de Viçosa, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

15.6. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação, classificação, atestados, certificados ou certidões relativos a notas de candidatos neste Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a respectiva publicação.

15.7. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, títulos e/ou de documentos após as datas e que não sejam nas formas estabelecidas neste Edital.

15.8. Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos ou títulos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal da Secretaria Municipal de Assistência Social. Em caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal na Secretaria Municipal de Assistência Social, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal da Secretaria Municipal de Assistência Social.

15.9. Não serão considerados os recursos, títulos ou outros documentos encaminhados via internet ou qualquer outra forma que não esteja prevista neste Edital, assim como aqueles apresentados fora dos prazos determinados neste Edital.

15.10. A comprovação da tempestividade dos recursos, títulos ou outros documentos serão feitas por protocolo de recebimento, atestando exclusivamente a entrega. No protocolo constarão o nome do candidato, a inscrição, o nome e código do cargo para o qual concorre e a data de entrega do envelope.

15.11. Não será disponibilizada cópia e/ou devolução ao candidato do recurso entregue, ficando a documentação sob a responsabilidade da Comissão responsável até a homologação.

15.12. Toda documentação referente a este Processo Seletivo Simplificado ficará guardada por 04 (quatro) anos na Secretaria Municipal de Assistência Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

Praça do Rosário, 05 – Centro – CEP 36.570-000 – Viçosa – MG

TEL: Geral: (31) 3891-3417 – Fax: (31) 3891-7648

CNPJ: 18.132.449/0001-79

15.13. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações relativos a este Processo Seletivo Simplificado que vierem a ser publicados no hall da Secretaria Municipal de Assistência Social.

15.14 As contratações que decorrerem da aprovação no Processo Seletivo regulado por este Edital poderão ser rescindidas antes do prazo previsto para tanto, por motivo de interesse público ou por conveniência e oportunidade da Administração ou avaliação negativa de desempenho.

15.15. Em hipótese alguma os aprovados no presente processo seletivo precederão aos aprovados em concurso público vigente ou em processo seletivo vigente.

15.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo Simplificado nomeada.

15.17. Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo A – Quadro de Cargos, Vagas, Carga Horária e Vencimento;
- b) Anexo B – Quadro de Atribuições Gerais dos Cargos e Escolaridade;
- c) Anexo C – Critérios de Avaliação da Prova de Títulos.
- d) Anexo D – Requerimento de Inscrição.
- e) Anexo E - Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI
- g) Anexo F – Cronograma do Processo Seletivo

Viçosa, _____ de _____ de 2020.

Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
Praça do Rosário, 05 – Centro – CEP 36.570-000 – Viçosa – MG
TEL: Geral: (31) 3891-3417 – Fax: (31) 3891-7648
CNPJ: 18.132.449/0001-79

ANEXO A

CÓDIGOS, CARGO, VAGAS, LOTAÇÃO, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS, CADASTRO DE RESERVA

CÓDIGO	CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS
01	Assistente Social	1	30 HORAS	R\$1.684,83
02	Psicólogo	1	20 HORAS	R\$ 1.864,60
03	Cuidador Social	1 Jornada de Trabalho: 12/36 horas	40 HORAS	R\$ 883,83*

*Para os cargos com vencimentos inferiores ao salário mínimo, é assegurada a percepção de remuneração no valor do salário mínimo nacional vigente em virtude do disposto no art. 7º, IV, da Constituição Federal de 1988.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
Praça do Rosário, 05 – Centro – CEP 36.570-000 – Viçosa – MG
TEL: Geral: (31) 3891-3417 – Fax: (31) 3891-7648
CNPJ: 18.132.449/0001-79

ANEXO B

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS CARGOS E ESCOLARIDADE

CÓDIGO	CARGO	ATIVIDADES	ESCOLARIDADE
01	Assistente Social	Acolhida, Planejamento e implementação do PAIF/PAEFI, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS/CREAS; Mediação de grupos de famílias do PAIF/PAEFI; acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentação de sistema de informação, acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, Realização da busca ativa no território de abrangência dos equipamentos e desenvolvimento de projetos que visam prevenir a incidência e/ou aumento de situações de risco; Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho, Participação de reuniões para construção de indicadores na avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; Organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos, Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um, Registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva, atuar através de pesquisas e análises de realidade social, na formulação, execução e avaliação de serviços, programas e políticas sociais que buscam a preservação, defesa e ampliação dos direitos humanos e a justiça social, garantir direitos e assistência para a população desamparada, fazendo isso por meio de políticas sociais, de forma organizada e planejada, Trabalho em equipe interdisciplinar, Demais competências e atribuições específicas da Profissão de Serviço Social no Sistema Único de Assistência Social - SUAS , executar outras atividades correlatas e/ou determinadas pelo Secretário Municipal de Assistência Social.	Graduado em Serviço Social e devidamente registrado no CRESS.
02	Psicólogo	Desenvolver todas as atividades de psicólogo realizando as funções conforme diretrizes estabelecidas ao programa a que estiver vinculado Acolhida, Planejamento e implementação do PAIF/PAEFI, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS/CREAS; Mediação de grupos de famílias do PAIF/PAEFI; acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentação de sistema de informação, acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, Realização da busca ativa no território de abrangência dos equipamentos e	Graduado em psicologia e devidamente registrado no CRP



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

Praça do Rosário, 05 – Centro – CEP 36.570-000 – Viçosa – MG

TEL: Geral: (31) 3891-3417 – Fax: (31) 3891-7648

CNPJ: 18.132.449/0001-79

		<p>desenvolvimento de projetos que visam prevenir a incidência e/ou aumento de situações de risco; Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho, Participação de reuniões para construção de indicadores na avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; Organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos, Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um, Registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva, atuar através de pesquisas e análises de realidade social, na formulação, execução e avaliação de serviços, programas e políticas sociais que buscam a preservação, defesa e ampliação dos direitos humanos e a justiça social, garantir direitos e assistência para a população desamparada, fazendo isso por meio de políticas sociais, de forma organizada e planejada, Trabalho em equipe interdisciplinar, Demais competências e atribuições específicas do Psicólogo no Sistema Único de Assistência Social - SUAS, executar outras atividades correlatas e/ou determinadas pelo Secretario Municipal de Assistência Social.</p>	
03	Cuidador Social (para República)	<p>Atuar nos serviços de proteção social básica e especial, executados em Abrigo Institucional (criança, adolescente e pessoa em situação de rua), auxiliando nas atividades da vida diária. Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; Auxiliar a pessoa em situação de rua na higienização de seus pertences, por meio da orientação na lavagem e passagem de suas roupas; Organização de ambientes, mantendo-o limpo; Acompanhar os usuários dos serviços nas atividades recreativas, esportivas, de lazer, culturais e de interação social; Preencher o prontuário de entrada dos usuários atendidos no serviço; Orientar e controlar os horários de entrada e saída das diversas atividades quando do serviço a crianças, adolescentes e pessoa em situação de rua; Monitorar a criança, adolescente, pessoa em situação de rua e idoso, comunicando imediatamente ao seu superior sobre qualquer alteração no estado de saúde do usuário atendido; Acompanhar a criança, adolescente e pessoa em situação de rua, nos atendimentos médicos, escolares e nas demais atividades em que esteja inserida; Acompanhar, quando necessário, crianças, adolescentes, pessoas em situação de rua e idoso em viagens intermunicipais e interestaduais; Administração de medicações sempre antecedida de prescrição médica; Executar outras tarefas relacionadas ao seu cargo quando solicitado pelo superior imediato ou Secretário Municipal.</p>	Ensino Médio Completo

ANEXO C



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
Praça do Rosário, 05 – Centro – CEP 36.570-000 – Viçosa – MG
TEL: Geral: (31) 3891-3417 – Fax: (31) 3891-7648
CNPJ: 18.132.449/0001-79

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ANÁLISE DE TÍTULOS

NOME DO CANDIDATO (a):					
CRITÉRIOS		VALOR POR TÍTULO	VALOR	PONTUAÇÃO PRETENDIDA	PONTAÇÃO OBTIDA
Item	Grupo I - Formação Acadêmica (*)				
01 Apenas para os cargos de Assistente Social e de Psicólogo	Título de Conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> (doutorado) reconhecido pela CAPES, relacionado profissão do cargo a que concorre .	15	30		
02 Apenas para os cargos de Assistente Social e de Psicólogo	Título de Conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado) reconhecido pela CAPES, relacionado com a profissão do cargo a que concorre .	10	20		
03 Apenas para os cargos de Assistente Social e de Psicólogo	Título de Conclusão de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização) relacionado com a profissão do cargo a que concorre com carga horária de, no mínimo, 360 horas.	5	10		
04 Apenas para o cargo de Cuidador Social	Diploma ou Certificado de Participação em curso(s) de Educador Social ou Cuidador Social , devidamente comprovada, mediante certificado ou declaração, constando o nome da instituição de ensino, a carga horária, o curso, data e a identificação da pessoa, carga horária mínima de 100 horas.	20	40		
05 Apenas para o cargo de Cuidador Social	Diploma ou Certificado de conclusão de cursos técnicos ou profissionalizantes referentes à área de cuidado humano e/ou assistência em saúde, com duração mínima de 50 horas. Exemplos: curso de agente comunitário de saúde, curso de técnico de enfermagem, curso de cuidador de idosos, curso de cuidador infantil ou de cuidador de portador de necessidades especiais.	10	20		
06 Todos os cargos	Participação em congresso ou conferência do Sistema Único de Assistência Social , nos últimos 04 (quatro) anos, comprovado por meio de certificado de participação que contenha a carga horária do respectivo evento superior ou igual a 4 horas.	2	4		
07 Todos os cargos	Participação em outros cursos ou eventos realizados pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS) , nos últimos 04 (quatro) anos, devidamente comprovada, por meio de certificado de participação que contenha a carga horária do respectivo evento, superior ou igual a 4 horas.	1	4		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

Praça do Rosário, 05 – Centro – CEP 36.570-000 – Viçosa – MG

TEL: Geral: (31) 3891-3417 – Fax: (31) 3891-7648

CNPJ: 18.132.449/0001-79

08 Todos os cargos.	Participação em curso(s) na área de informática, devidamente comprovada, mediante certificado ou declaração, constando o nome da instituição de ensino, a carga horária, o curso, data e a identificação da pessoa, carga horária mínima de 40 horas.	2	2		
GRUPO II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
09 Apenas para o cargo de Cuidador Social	Experiência de trabalho como Cuidador Social, no mínimo de 01 (um) ano e máximo 05 (cinco) anos, sendo 6,0 pontos por cada ano.	6	30		
10 Apenas para o cargo de Cuidador Social	Experiência de trabalho como Cuidador Infantil ou de Idosos ou de Portador de Necessidades Especiais ou de agente comunitário de saúde ou de técnico de enfermagem, no mínimo de 01 (um) ano e máximo 05 (cinco) anos, sendo 3,0 pontos por cada ano.	3	15		
11 Apenas para os cargos de Assistente Social e de Psicólogo	Experiência de trabalho no exercício da profissão pretendida, no mínimo de 01 (um) ano e máximo 05 (cinco) anos, sendo 6,0 pontos por cada ano.	6	30		
GRUPO I + GRUPO II		70+30			
TOTAL		100			

Viçosa, ____ de _____ de 2020.

Assinatura Comissão

ANEXO D



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
Praça do Rosário, 05 – Centro – CEP 36.570-000 – Viçosa – MG
TEL: Geral: (31) 3891-3417 – Fax: (31) 3891-7648
CNPJ: 18.132.449/0001-79

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO	CLASSIF:	INSCRIÇÃO Nº
	NOTA:	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº _____/2020

CARGO PRETENDIDO: _____

NOME DO CANDIDATO (NÃO ABREVIAR)

CPF: _____ FONE PARA CONTATO (DDD- Nº FONE)
(CELULAR) _____ - _____

ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ALAMEDA, ETC., - **Atenção: não esqueça do número da sua casa, apto., bloco**)

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ EST.: _____

CEP: _____ EMAIL: _____

DEFICIÊNCIA(X): NÃO TEM AUDITIVA FÍSICA VISUAL OUTRAS: _____

NO CASO DE INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO, O PROCURADOR DEVERÁ PREENCHER OS CAMPOS ABAIXO

NOME DO PROCURADOR

CPF: _____ FONE PARA CONTATO (DDD- Nº FONE)
_____ - _____

DECLARAÇÃO

Declaro sob pena da Lei, que estou ciente e de acordo com todas as normas e regras que norteiam o presente Processo Seletivo, nos termos do Edital de Abertura de Inscrição, que a inexistência ou irregularidade de informações prestadas por mim ou meu Procurador, ainda que verificadas posteriormente, ocasionarão minha eliminação do processo, com anulação de todos os atos praticados, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal. **DECLARO AINDA QUE O ENVELOPE FOI ENTREGUE DEVIDAMENTE LACRADO EM CONFORMIDADE COM O EDITAL.**

VIÇOSA, ____ / ____ / 2020.

(ASSINATURA DO CANDIDATO OU PROCURADOR)

ANEXO E



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
Praça do Rosário, 05 – Centro – CEP 36.570-000 – Viçosa – MG
TEL: Geral: (31) 3891-3417 – Fax: (31) 3891-7648
CNPJ: 18.132.449/0001-79

ANEXO F
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Data	Atividade	Local	Horário
23/03/2020 até 29/03/2020	PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO ONLINE	sítio eletrônico do Município de Viçosa (www.vicosamg.gov.br).	Formulário ficará disponível 24 horas por dia do primeiro ao último dia
30/03/2020 até 03/04/2020	RECEBIMENTO DO ENVELOPE DE INSCRIÇÃO	Secretaria Municipal de Assistência Social	8h30 às 17h00
06/04/2020	DIVULGAÇÃO DA LISTA DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS	Secretaria Municipal de Assistência Social, no Centro Administrativo Antônio Chequer (antigo Colégio de Viçosa) e no sítio eletrônico do Município de Viçosa (www.vicosamg.gov.br).	-
07/04/2020 e 08/04/2020	RECEBIMENTO DE RECURSOS SOBRE A LISTA DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS	Secretaria Municipal de Assistência Social	8h30 às 17h00
14/04/2020	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA A LISTA DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS	Secretaria Municipal de Assistência Social, no Centro Administrativo Antônio Chequer (antigo Colégio de Viçosa) e no sítio eletrônico do Município de Viçosa (www.vicosamg.gov.br).	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

Praça do Rosário, 05 – Centro – CEP 36.570-000 – Viçosa – MG

TEL: Geral: (31) 3891-3417 – Fax: (31) 3891-7648

CNPJ: 18.132.449/0001-79

24/04/2020	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	Secretaria Municipal de Assistência Social, no Centro Administrativo Antônio Chequer (antigo Colégio de Viçosa) e no sítio eletrônico do Município de Viçosa (www.vicosa.mg.gov.br).	
27/04/2020 a 28/04/2020	RECEBIMENTO DOS RECURSOS	Secretaria Municipal de Assistência Social	8h30 às 17h00
30/04/2020	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS	Secretaria Municipal de Assistência Social, no Centro Administrativo Antônio Chequer (antigo Colégio de Viçosa) e no sítio eletrônico do Município de Viçosa (www.vicosa.mg.gov.br).	-
30/04/2020	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	Secretaria Municipal de Assistência Social, no Centro Administrativo Antônio Chequer (antigo Colégio de Viçosa) e no sítio eletrônico do Município de Viçosa (www.vicosa.mg.gov.br).	-